

Regulamento Geral de Atividades Regionais

Artigo 1º – Definição e Finalidades

- a) Por Atividades Regionais entende-se todas as atividades dinamizadas pela Junta Regional de Santarém do CNE – Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português, no âmbito das diversas secretarias regionais.
- b) As Atividades Regionais têm como finalidade principal a educação e a transmissão dos valores escutistas às crianças e jovens do movimento, dinamizar o escutismo na região, promovendo a aproximação entre os agrupamentos e com a comunidade e promover um escutismo de qualidade nas diferentes secções a nível regional, proporcionando oportunidades para um aumento de momentos, a nível local, para a implementação de estratégias pedagógicas mais robustas e oportunas.


Artigo 2º – Organização

- a) A organização das atividades será responsabilidade da Junta Regional de Santarém, nomeadamente da Equipa Regional Pedagógica da Iª, IIª, IIIª e IVª Secção.
- b) As Equipas Regionais serão apoiadas pela Junta Regional de Santarém, Agrupamentos e outras entidades que a equipa verifique que sejam necessárias.
- c) A entrada dos contingentes, em campo far-se-á à hora estabelecida pela organização e quando se apresentar completo, qualquer atraso ou saída de campo terá de ser comunicada, de preferência antecipadamente, ao chefe de campo.

*

Artigo 3º – Condições de Participação

- a) Serão aceites como participantes Escuteiros do CNE, da Região de Santarém, no ativo e com seguro escutista válido.

- 
- b) Quando determinado pela Equipa Organizadora poderão, ser admitidos como participantes Escuteiros do CNE de outras Regiões, assim como de Escoteiros da AEP, Guias de Portugal ou Escuteiros Estrangeiros.
- c) No que se refere a Dirigentes e Candidatos a Dirigente (CD), nomeadamente Noviços ou Aspirantes a Dirigente, acresce a condição de ter entregue o registo criminal, na Junta Regional.

Artigo 4º – Condições de Inscrição

- a) Só serão aceites as inscrições efetuadas via SIIE e com o comprovativo de pagamento anexado.
- b) As secções serão organizadas de acordo com o CNE:
- Iª Secção, Lobitos- Bando com 4 a 7 elementos, acompanhados no mínimo por 1 Dirigente ou CD, por bando;
 - IIª Secção, Exploradores- Patrulha com 4 a 8 elementos, acompanhados no mínimo por 1 Dirigente ou CD, por cada duas patrulhas.
 - IIIª Secção, Pioneiros – Equipa com 4 a 8 elementos acompanhados no mínimo por 1 Dirigente ou CD, por cada duas Equipas.
 - IVª Secção, Caminheiros – 4 a 8 elementos por Tribo, acompanhados no mínimo por um Dirigente ou CD, por clã.
- c) Os Dirigentes inscritos com as secções serão responsáveis pelas mesmas durante toda a Atividade.
- d) O Candidato a Dirigente deverá, sempre que possível, ser acompanhado por um Dirigente investido.

Artigo 5º – Inscrições

- a) A Junta Regional informará os agrupamentos sobre preços e outras informações essenciais para a inscrição até 30 dias antes da data da atividade.
- b) É estabelecido o seguinte calendário/prazo para as inscrições:

Data	Valor
15 dias antes	Valor estabelecido
7 dias antes	Valor estabelecido + extra


- 
- c) As inscrições serão realizadas através do SIE e validadas após o envio do comprovativo de pagamento.

Artigo 6º – Vida em Campo

- a) As atividades de campo serão preparadas e asseguradas por equipas previamente definidas.
- b) As Equipas Regionais asseguram a Chefia de Campo.
- c) Todos os contingentes deverão ser portadores da Bandeira de Agrupamento e o respetivo mastro.
- d) Os participantes na atividade deverão apresentar-se com uniforme oficial, de acordo com os regulamentos da associação em que estão inscritos, nomeadamente:
- I. Na Abertura e Encerramento Oficiais, e Eucaristia – Uniforme com camisa.
 - II. Em todas as atividades que se desenrolem em zonas urbanas – Uniforme com a T-shirt oficial da Secção.
 - III. Nas restantes atividades e em campo, poderá ser utilizado o uniforme com T-shirt com motivos escutistas.
 - IV. Em casos particulares caberá à chefia de campo informar qual o uniforme a utilizar.
- e) Não é permitido, aos associados e dirigentes, o consumo de bebidas alcoólicas, assim como drogas ilícitas, durante a atividade. Poderá haver alguma exceção pontual para o consumo de bebidas alcoólicas por parte dos dirigentes que seja devidamente autorizada pela chefia de campo.
- f) O consumo de tabaco é proibido em campo, salvo se existir uma zona de campo determinada para o efeito e com autorização da chefia de campo.

Artigo 7º-Saídas do Campo

- a) Apenas serão autorizadas, as saídas de campo não urgentes, visadas conjuntamente pelo Chefe de Contingente e pelo Chefe do Campo.



b) Nas situações de emergência e na impossibilidade de obtenção do visto da estrutura hierárquica, referida na alínea a) deste artigo, as autorizações de saída de campo serão da responsabilidade da equipa de segurança em serviço, que posteriormente dará conta da ocorrência e conhecimento às chefias envolvidas.

d) A saída das Unidades no final do Acampamento, só se fará após proceder à total desmontagem do seu Campo, à arrumação das madeiras e outros materiais nos locais apropriados e indicados pela Organização e à limpeza da área.

Artigo 8º- Disposições Finais

a) Todas as questões, em matéria disciplinar, serão resolvidas segundo o Método Escutista, cabendo a sua resolução, em última instância, ao Chefe de Campo.

b) As Atividades Regionais serão promovidas e divulgadas, por correio eletrónico e na Página Web da Junta Regional, *www.santarem.cne-escutismo.pt*, onde estará toda a documentação e informação.

d) As situações omissas neste Regulamento serão resolvidas por decisão da Chefia de Campo.

Santarém, 24 de setembro de 2015